



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 5.209 / 2016

***“Autoriza o Município de Muriaé a transferir imóvel de seu patrimônio e dá outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Muriaé, em razão do decidido no Processo Administrativo nº 12.270/2014, autorizado a transferir para a empresa Vendauto Empreendimentos Imobiliários Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.098.104/0001-83 a propriedade dos seguintes lotes:

I – **Lote 15 (quinze) da quadra F**, do loteamento Cardoso de Melo Fase II, nesta cidade de Muriaé, medindo 28,00m (vinte e oito metros) de frente para a rua Jhon Cardoso de Melo (ex-rua 02); 20,00m (vinte metros) de largura nos fundos, confrontando como o lote 16; 6,00m (seis metros) de extensão do lado direito, confrontando com o lote 14 e 10,00m (dez metros) de frente para a rua Wanderley Cardoso Magalhães (ex-rua 03), com área total de 265,00m². **Matrícula 42.697 – Livro 2 do Sistema de Automação Registral;**

II – **Lote 16 (dezesseis) da quadra F**, do loteamento Cardoso de Melo Fase II, nesta cidade de Muriaé, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a rua Wanderley Cardoso Magalhães (ex-rua 03); 10,00m (dez metros) de largura nos fundos, confrontando como o lote 14; 20,00 (vinte metros) de extensão do lado direito, confrontando com o lote 15 e 20,00m (vinte metros) de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 17, com área total de 200,00m². **Matrícula 42.698 – Livro 2 do Sistema de Automação Registral;**

III – **Lote 17 (dezessete) da quadra F**, do loteamento Cardoso de Melo Fase II, nesta cidade de Muriaé, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a rua Wanderley Cardoso Magalhães (ex-rua 03); 10,00m (dez metros) de largura nos fundos, confrontando como o lote 14; 20,00 (vinte metros) de extensão do lado direito, confrontando com o lote 16 e 20,00m (vinte metros) de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 18, com área total de 200,00m². **Matrícula 42.699 – Livro 2 do Sistema de Automação Registral;**

IV – **Lote 1 (um) da quadra G**, do loteamento Cardoso de Melo Fase II, nesta cidade de Muriaé, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a rua Jhon Cardoso de Melo (ex-rua 02); 10,00m (dez metros) de largura nos fundos, confrontando com Estevão Pedrosa; 20,00m (vinte metros) de extensão do lado direito, confrontando com o lote “2” e 20,00m (vinte metros) de extensão do lado esquerdo, confrontando com a Rua Projetada, com área total de 200,00m². **Matrícula 42.700 – Livro 2 do Sistema de Automação Registral;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

V – **Lote 2 (dois) da quadra G**, do loteamento Cardoso de Melo Fase II, nesta cidade de Muriaé, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a rua Jhon Cardoso de Melo (ex-rua 02); 10,00m (dez metros) de largura nos fundos, confrontando com Estevão Pedrosa; 20,00 (vinte metros) de extensão do lado direito, confrontando com o lote “03” e 20,00m (vinte metros) de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote “01”, com área total de 200,00m<sup>2</sup>. **Matrícula 42.701 – Livro 2 do Sistema de Automação Registral**;

VI – **Lote 3 (três) da quadra G**, do loteamento Cardoso de Melo Fase II, nesta cidade de Muriaé, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a rua Jhon Cardoso de Melo (ex-rua 02); 25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) de largura nos fundos, confrontando com Estevão Pedrosa; 23,00 (vinte e três metros) de extensão do lado direito, confrontando com o lote “04” e 20,00m (vinte metros) de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote “02”, com área total de 379,00m<sup>2</sup>. **Matrícula 42.702 – Livro 2 do Sistema de Automação Registral**;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes das transferências de propriedade constantes desta lei correrão por conta da empresa beneficiada pelas citadas transferências da propriedade imóvel.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de Maio de 2016.

  
**ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO**  
Prefeito Municipal de Muriaé